



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**DECRETO Nº 2.235 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Regulamenta a concessão de adiantamento de diárias de viagem de servidores municipais – motoristas e motoristas de ambulância e dá outras providências”.*

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, usando de suas atribuições legais, e considerando o interesse público, DECRETA:

**Art. 1º** A concessão de adiantamento de diárias para alimentação aos motoristas e motoristas de ambulância, quando do deslocamento fora da sede do Município, será exclusivamente para os municípios constantes no §1º, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 2º** O pagamento de adiantamento de diária instituída por este Decreto não integra o salário dos servidores por ela beneficiados.

**§1º** Somente terá direito a adiantamento de diária, o servidor que se deslocar para os seguintes municípios: Atibaia, Barretos, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Jaú, Jundiá, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, São Paulo, Sorocaba e Sumaré.

**§2º** Os valores para viagens a cada Município, obedecerá a seguinte forma:

**I** - R\$ 40,00 (quarenta reais) para os municípios de Bragança Paulista, Mogi Guaçu, Mogi Mirim e Sumaré;

**II** – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os municípios de Atibaia, Jundiá, Campinas, Piracicaba, Santa Barbara D'Oeste, São João da Boa Vista e Sorocaba;

**III** – R\$ 70,00 (setenta reais) para o município de São Paulo;

**IV** – R\$ 80,00 (oitenta reais) para os municípios de Bauru, Jaú e Ribeirão Preto; e

**V** – R\$ 100,00 (cem reais) para o município de Barretos.

**§3º** Extraordinariamente, será autorizado o adiantamento de diária, para deslocamento em município diverso do constante no § 1º, cujo valor dependerá da distância do município de destino, em relação aos valores constantes no §2º.

**§4º** Os adiantamentos de diárias serão concedidos independentemente de apresentação de cupons e recibos referentes aos gastos realizados, entretanto, ficam os servidores obrigados à apresentação de relatório descritivo de viagem em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo I do presente Decreto.

**§6º** Nos deslocamentos onde o motorista retornar após seu horário de jornada, será acrescido o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), devidamente comprovado no relatório de viagens, exceto para os municípios de Barretos, Bauru, Jaú e Ribeirão Preto.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**§7º** Para efeito de pagamento de diárias, será considerado o período de deslocamento compreendido ente a saída e o retorno do servidor ao seu local de trabalho.

**Art. 3º** Os valores referentes às despesas com pagamento de adiantamento de diárias de que trata este Decreto, deverão ser disponibilizados mensalmente no portal da transparência, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias suplementares se necessário.

**Art. 5º** O presente decreto entra em vigor à partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em livro próprio e publicado em 26 de Dezembro de 2019.

**LUCIANA MARIA GONÇALVES BENEDETTI**  
Diretora de Administração e Governo Municipal